



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

**PROVIMENTO Nº 13/2023-CGJ**

Processo nº 8.2023.0010/000263-2.

ÁREA REGISTRAL.

AGENDA 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

*RI - Determina que a averbação de saneamento deverá ser realizada sem cobrança de emolumentos e selos do usuário*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** as atuais atribuições dos Serviços Notariais e de Registro, que sempre devem prezar pela segurança e publicidade eficientes, com formas eficazes para o atendimento aos princípios que os norteiam;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização sobre a cobrança de emolumentos nas averbações de saneamento registral;

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, fiscalizar e regulamentar os procedimentos nos Serviços Notariais e de Registro,

**PROVÊ:**

**Art. 1º** - O Registrador de Imóveis que realizar o saneamento registral de uma matrícula não poderá cobrar emolumentos do usuário, devendo lançar o ato como averbação sem valor e utilizar o selo gratuito e não-ressarcível (código AGNR).

**Art. 2º** - Este provimento entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico, revogando eventuais disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Porto Alegre, data registrada no sistema.

**DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI,**  
*Corregedor-Geral da Justiça.*



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti, Corregedor-Geral da Justiça**, em 22/03/2023, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5049552** e o código CRC **D8D69086**.